



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 161ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE E AUTORIDADE PORTUÁRIA DE MACEIÓ – COAUD/CODERN/APMC, REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2025, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 14 de julho de 2025, das 13h30 às 14h30.

LOCAL: Reunião realizada por videoconferência.

MEMBROS DO COAUD: Francisco de Souza Meira; Marcelo da Costa Bernardo; Fabricio Antonio de Souza Martins.

ORDEM DO DIA

1. AUDITORIA INDEPENDENTE

1.1. Demonstrações Financeiras Auditadas – 4º Trimestre de 2024.

1.2. Relatório de Controles Internos – 4º Trimestre de 2024.

1.3. Avaliação da Auditoria Independente.

1. AUDITORIA INDEPENDENTE

Compareceram à reunião os representantes da Emerson Auditores Independentes, Sr. Volney Hudson Rodrigues de Oliveira e Sr. José Diego Braz da Silva, os quais apresentaram os relatórios referentes às atividades realizadas para o 4º trimestre de 2024.

1.1. Demonstrações Financeiras Auditadas – 4º Trimestre de 2024

Os auditores relataram que os trabalhos de auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício de 2024 foram concluídos, com emissão de parecer sem modificações (ressalvas ou abstenção de opinião), mas com ênfases relevantes. As notas explicativas nº 2 e nº 33.2 das Demonstrações apontam a existência de incerteza relevante quanto à continuidade operacional da Companhia, em função de prejuízos acumulados de R\$ 973.637 mil, passivo circulante superior ao ativo circulante em R\$ 66.486 mil, e passivo a descoberto de R\$ 434.305 mil. Também foi destacada a cisão do Porto de Maceió, com potenciais impactos negativos nos resultados da Companhia. Apesar das ênfases, os auditores afirmaram que sua opinião não foi modificada em relação a esses assuntos.

1.2. Relatório de Controles Internos – 4º Trimestre de 2024

Foi apresentado o Relatório Circunstanciado de Auditoria (RCI), com diversos apontamentos de fragilidades nos controles internos. O COAUD manifestou preocupação com as inconsistências identificadas, especialmente: (i) diferenças entre os registros contábeis e os controles auxiliares do ativo imobilizado; (ii) falhas na contabilização de tributos federais (PIS e COFINS); (iii) ausência de escrituração regular dos livros societários; e (iv) fragilidades nos inventários de estoques nos portos de Areia Branca e Natal. A Administração informou que a regularização dos livros societários está sob responsabilidade do Escritório Azevedo Sette, com conclusão prevista até novembro de 2025.

1.3. Avaliação da Auditoria Independente

O Comitê de Auditoria avaliou a qualidade, independência, efetividade e o cumprimento contratual da auditoria independente, considerando satisfatórios os serviços prestados pela Emerson Auditores no exercício de 2024. Os representantes da firma confirmaram que não houve circunstâncias que comprometessem sua imparcialidade ou independência. Ressaltou-se o cumprimento tempestivo das solicitações pela Administração. **O COAUD reiterou a recomendação para que as fragilidades apontadas sejam tratadas com prioridade, com vistas à mitigação de riscos e ao fortalecimento dos controles internos. Adicionalmente, foi recomendada à APMC a adoção do sistema SEI nos seus processos internos, de forma a padronizar o fluxo documental e aprimorar os controles administrativos.**

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Marcelo da Costa Bernardo, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros. Esta ata, após assinada pelos membros presentes, deverá ser encaminhada para conhecimento aos integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria-Executiva.

Francisco de Souza Meira

Coordenador do COAUD

Marcelo da Costa Bernardo

Membro do COAUD

Fabricio Antonio de Souza Martins

Membro do COAUD



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Costa Bernardo, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 14/07/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Souza Meira, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 14/07/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO ANTÔNIO DE SOUZA MARTINS, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária**, em 14/07/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9991018** e o código CRC **CE57E7A6**.



Referência: Processo nº 50902.003434/2024-51



SEI nº 9991018

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320